



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SEÇÃO DE CONTABILIDADE - SECON

SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS EM 2021

Situação em: maio de 2021.

SF Nº	PROCESSO Nº	SUPRIDO	C.P.F. Nº	PORTARIA DE CONCESSÃO DG	MODALIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PRAZOS p/ APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			VALORES R\$					FASE / OBS
							DATA INICIAL	DATA FINAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ:	CONCEDIDO	UTILIZADO			VALOR DEVOLVIDO OU ANULADO (ou saldo atual)	
											Desp. Normais	* Desp. Combate à Pandemia de Covid 19	TOTAL		
7/2028	0000316-27.2021.6.07.8100	Núbia Maria do Socorro Bezerra Sales	244.178.231-20	5/2021	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903096 MATERIAL DE CONSUMO - PGTO ANTECIPADO	27/01/2021	26/04/2021	26/05/2021	8.000,00	4.446,38	0,00	4.446,38	3.553,62	CONCLUÍDO EM ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7/2029	0000725-03.2021.6.07.8100	Antônio Fernandes de Oliveira	400.100.901-34	11/2021	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903996 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ - PGTO ANTECIPADO	11/02/2021	11/05/2021	10/06/2021	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
7/2030	0003997-05.2021.6.07.8100	Núbia Maria do Socorro Bezerra Sales	244.178.231-20	22/2021	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903096 MATERIAL DE CONSUMO - PGTO ANTECIPADO	18/05/2021	15/08/2021	14/09/2021	8.000,00	1.828,92	0,00	1.828,92	6.171,08	EM EXECUÇÃO
TOTAIS										20.000,00	6.275,30	0,00	6.275,30	13.724,70	

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Artigos 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; no § 3º, do artigo 74 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; nos incisos I e II, do artigo 23, e no parágrafo único do artigo 60, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 45 e 46 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; nas Resoluções 21.653, de 9 de março de 2004 e 23.495, de 6 de setembro de 2016, ambas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE; e Portaria Presidência TRE-DF Nº 252/2016 (Alterada Pela Portaria Presidência TRE-DF Nº 147/2018).

Constam separados os totais das despesas realizadas referentes ao combate à Pandemia de Covid 19, caso ocorram, e às despesas comuns próprias de suprimentos de fundos.